Publicado no Jornal o Presente, na edição de 01/05/09 pág. 06
Alaíde Carvalho de Lima Barreto
Sec. Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.627/2009

Data: 30.04.2009

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a pagar encargos locatícios retroativo a data de 02 de janeiro de 2009, das empresas deferidas pela Resolução nº 027/09 de 17/02/2009 da Comissão de Análise e Concessão de Benefícios previstos nas Leis Municipais nº 1313/05 e 1368/05 e 1613/2008 e altera o artigo 3º da Lei Municipal 1.313/2005.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar encargos locatícios às empresas industriais, agroindustriais, comerciais, prestação de serviços e de exploração ao turismo no município de Guaíra, Estado do Paraná, retroativo a data de 02 de janeiro de 2009, às pessoas físicas e/ou jurídicas que procederam o protocolo de seus requerimentos, no mês de dezembro de 2008, e que tiveram seus pedidos deferidos, em conformidade com as Leis Municipais nºs 1.313/2005 e 1.368/2005.

Art. 2º - Os incentivos concedidos às pessoas físicas ou jurídicas, de que tratam as Leis em referência, serão concedidos até o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o período de 02 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º. Os recursos para cumprimento deste artigo correrão por conta das dotações específicas dos orçamentos municipais, e a concessão dos benefícios dependerá do cumprimento às disposições contidas nas Leis nºs 1.313 de 01.07.2005, 1.368 de 26.12.2005 e 1.613 de 19.12.2008.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaíra - Pr, em 30 de abril de 2009.

DR. MANOEL KUBA,
Prefeito Municipal